

O STF E AS CONSEQÜÊNCIAS DE UM COMPORTAMENTO ATIVISTA

Aluno: Paulo Vitor Almeida dos Santos

Orientador: José Ribas Vieira

Introdução

Ativismo Judicial: “uma postura a ser adotada pelo magistrado que o leve ao reconhecimento da sua atividade como elemento fundamental para o eficaz e efetivo exercício da atividade jurisdicional”. É novamente sob este marco teórico que a pesquisa IC/PIBIC do período de 2009-2010 se guia. Desta vez, não mais buscando identificar e analisar sua presença dentro da Jurisdição Constitucional brasileira, como já foi feito no estudo anterior, mas sim, olhando para os reflexos que a mencionada postura do magistrado exerce sobre o poder judiciário, as demais esferas do poder público e a sociedade como um todo.

Objetivos

A pesquisa adotou como objeto de seu estudo as decisões proferidas pelo STF no período compreendido entre o ano de 2008 e 2010 da pesquisa. Dentre estas foram selecionadas as de maior repercussão dentro do meio acadêmico e da opinião pública, a fim de extrair seu elo comum com o tema do ativismo judicial e posteriormente obter a conclusão de suas conseqüências para os diferentes segmentos jurisdicionados.

Ao fim de toda a caminhada sobre o presente tema foi possível afirmar os consideráveis avanços sobre o objeto analisado. Demonstrou-se que o STF, no seu papel de jurisdição constitucional, surge no cenário atual como um grande ator no cenário das decisões do Estado brasileiro e na repercussão destas em meio à sociedade. Esta mesma corte, através do mecanismo do Ativismo Jurisdicional, adquire um determinante papel, realizando forte interferência na agenda dos grandes temas relevantes para a sociedade.

Metodologia

Primeiramente, fez-se necessário partir da anterior compreensão do STF no seu papel de Jurisdição Constitucional. Baseado no conceito de que essa função busca “a garantia de Direitos Fundamentais e de instituições democráticas” segundo o pensamento de J.J.Gomes Canotilho e ainda, do pressuposto de que a CF de 1988, pelo elenco de seus Direitos Fundamentais contidos no seu artigo 5º, desenhou esse perfil institucional para a Corte Maior, o estudo encontrou, portanto, sua linha teórica.

Para melhor compreender o STF no seu papel de Jurisdição Constitucional, partiu-se do conceito de que essa função busca “a garantia de Direitos Fundamentais e de instituições democráticas” segundo o pensamento de J.J.Gomes Canotilho. Parte, ainda, do pressuposto de que a CF de 1988, pelo elenco de seus Direitos Fundamentais contidos no seu artigo 5º, desenhou esse perfil institucional para a Corte Maior.

Inevitavelmente, a fim de desvendar as conseqüências de um fenômeno que se expõe e se fundamenta na atividade jurisdicional dos tribunais, fez-se necessária uma basilar atenção sobre tais instituições. Sendo assim, o presente trabalho surgiu, primordialmente, de um levantamento de jurisprudências, sob as quais foi possível a observação de aspectos comuns.

Todavia, devido à busca de traçar importantes considerações sobre tais aspectos e de destacar critérios de avaliação, foi de igual necessidade a realização de um estudo da

legislação e de correntes doutrinárias relacionadas ao assunto. Resultou, portanto, em um trabalho interdisciplinar e comparativo, onde o Direito e a Ciência Política buscam um mesmo objetivo.

A partir do paradigma já descrito, o concentrado em revistas, periódicos e livros que abordem tais assuntos figurou-se de vital importância. Através da literatura tanto nacional quanto internacional, alcançou-se uma ampla visão do assunto, permitindo conclusões mais esclarecedoras.

Conclusões

Buscou-se analisar a característica de Tribunal Constitucional guardada pelo STF e se suas decisões efetivamente concretizam a proteção aos direitos fundamentais discutidos em cada caso. Questões como “A revogação total da lei de imprensa realmente promove e amplia o Direito à Liberdade de Expressão?” ou o controle feito sobre o abuso do direito à Liberdade de Expressão, de forma *à priori*, como no caso do jornal O Estado de São Paulo, surgem como pontos centrais da presente pesquisa.

Sendo assim, apresenta-se sob as mencionadas estruturas o presente estudo. O comportamento jurisprudencial pesquisado demonstra uma nova realidade do Tribunal Constitucional brasileiro. Nesse caso, não se enxerga claramente o valor positivo ou negativo que tal postura do Tribunal vem a assumir. No entanto é cada vez mais urgente a existência de olhares críticos, lançados sobre aqueles que se encobrem sob princípios, normas e togas.

Referências

- 1 - CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. Coimbra: Livraria Almedina, 3ª ed., 1998. 1522 p.
- 2 - DELGADO, José Augusto. Ativismo Judicial: o papel político do poder judiciário na sociedade contemporânea. In: JAYME, Fernando Gonzaga (Org.). **Processo Civil - Novas Tendências: homenagem ao Professor Humberto Theodoro Jr.** Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2010. 658 p.
- 3 - FARIAS, Edilson. **Liberdade de Expressão e Comunicação: Teoria e Proteção Constitucional**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004. 304 p.
- 4 - FERRAJOLI, Luigi. **Los fundamentos de los derechos fundamentales**. 2ª ed. Madrid: Editorial Trotta, 2005. 391 p.